



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

O Pregoeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Pernambuco –CRMV-PE, designado pela portaria nº 005/07 de 28/03/2007, torna público **que no dia 25/02/2010, às 10:00 horas**, no auditório do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Conselheiro Theodoro, 460, bairro Zumbi, Recife, PE, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço para item ofertado, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefone para contato: (81) 3797.2517.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para aquisição de **01 (um) veículo (0 km)**, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do CRMV-PE, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) empresas que não sejam concessionária autorizada pelo fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Conselheiro Theodoro, 460, bairro Zumbi, Recife, PE, 1º andar - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

b) Tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

- b) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo I deste edital, e;
- 5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope “A”) e Habilitação (envelope “B”), devidamente fechados.
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvpe@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

Ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 001/2010/CRMV-PE
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

Ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 001/2010/CRMV-PE
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B” - proposta de preço e habilitação, por via postal não podendo dar lance.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvpe@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

- 5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope “A”**.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, **com indicação do fabricante e prazo de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12(doze) meses**, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco CRMV-PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Indicar o prazo de entrega do veículo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope “B”** – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa à certidão Negativa INSS e FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- 7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta à sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes “A”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta. Fica facultado ao pregoeiro o direito de alterar, para menor, o valor da redução mínima.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “**B**” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

- 8.15. Os licitantes declarado(s) vencedor(s) deverá (ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 8.16. Da reunião, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação, remetida para endereço constante na proposta, preferencialmente Via Fax, a entregar o produto, no prazo estipulado na proposta. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

9.3. É facultado ao CRMV-PE, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada ao CRMV-PE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária do prazo de entrega, aplicar à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4120-07.

12. DO PREÇO

O preço do produto será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora, durante o prazo de validade, não se admitindo qualquer reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – COM A ENTREGA

O pagamento será feito à vista com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta vencedora adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste posteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O veículo será recebido na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária, depois de vistoriado e observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- b) Anexo II - Termo de Referência;

Recife (PE), 18 de dezembro de 2009.

**IVANILDO DA SILVA PORTO
PREGOEIRO OFICIAL**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvpe@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2010/CRMV-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constante do subitem 7.0 do presente edital.

Recife (PE), ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

ANEXO II

PREGÃO Nº 001/2010/CRMV-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição de **01 (um) veículo**, conforme as especificações contidas no anexo do presente termo.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

ITEM – VEÍCULO

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
01	01	Fabricação nacional Veículo zero quilômetro Capacidade para 05 (cinco) passageiros Modelo no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal de fábrica 05(portas) portas. Combustível à gasolina ou bi-combustível Cor: Branca Motor 1.8 cilindrada Injeção eletrônica de combustível Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Bancos forrados em tecidos. Bancos dianteiros individuais reclináveis. Cinto de segurança de 03 (três) pontas nos bancos dianteiros e traseiros. Barras de proteção laterais originais de fábrica. Espelhos retrovisores externos. Protetor de Carter e Câmbio Jogo de tapetes de borracha para o interior. Pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio. Garantia de um ano ou mais. Câmbio Manula de 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) a ré. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

1- Das Considerações Gerais:

O adjudicatário deverá entregar o veículo, em perfeitas condições, acompanhados da Nota Fiscal, para conferência, no Conselho regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Diretoria Administrativa, no período das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2 - Dos documentos:

2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE - PABX/Fax: (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 Home Page: www.crmvpe.com.br - e-mail crmvp@elogica.com.br

Processo nº 001-2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010/CRMV-PE

2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

3 – Das obrigações:

- a) Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- b) Entregar o veículo adquirido em conformidade as especificações contidas neste termo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

4 - Do preço:

O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**IVANILDO DA SILVA PORTO
PREGOEIRO OFICIAL**